



DECRETO Nº 595 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a fixação do valor mínimo para fins de cessão de espaço público, a pessoas jurídicas, a título precário e remunerado, para organização, gestão e exploração comercial da Praça de Alimentação na XXIX Cavalgada de Dom Silvério, mediante Pregão por maior valor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de regulamentar a cessão remunerada de espaço público durante a realização da XXIV Cavalgada de Dom Silvério,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o valor mínimo para fins de cessão de espaço público, a pessoas jurídicas, a título precário e remunerado, para a organização, gestão e exploração comercial da Praça de Alimentação da XXIX Cavalgada de Dom Silvério, a ser realizado mediante Pregão por maior valor, conforme especificações constantes deste Decreto e seus anexos.

Art. 2º O espaço público objeto da cessão situa-se no Parque de Exposições Francisco Pereira Coura, localizado à Rua Santa Rita, e será destinado exclusivamente à realização da Praça de Alimentação da XXIX Cavalgada, no período de 05 a 07 de junho de 2026.

Art. 3º O valor mínimo estabelecido para a realização do Pregão corresponde ao valor mínimo fixado, para o mesmo fim, no evento de natureza idêntica realizado em setembro de 2025 (R\$ 33.802,20) devidamente corrigido pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, conforme variação tendo por base a data do evento anterior até janeiro/2026.

Parágrafo único. Nos termos do *caput* do artigo 3º, valor mínimo definido para a cessão do espaço de que trata este Decreto é de R\$ 34.165,50 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme câlcuio seguinte:

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	
Dados informados	
Data inicial	08/2025
Data final	01/2026
Valor nominal	R\$ 33.802,20 (REAL)
Dados calculados	



Índice de correção no período	1,01074780
Valor percentual correspondente	1,074780 %
Valor corrigido na data final	R\$ 34.165,50 (REAL)

Art. 4º Integram o presente Decreto, como partes indissociáveis:

I – o Mapa de Localização dos Espaços destinados à exploração comercial, constante do Anexo I;

II – o Termo de Referência, constante do Anexo II, que instrui o processo licitatório a que se refere este Decreto, contendo as características da área cedida, as regras de utilização do espaço e a definição das atividades comerciais permitidas durante o evento.


Art. 5º A cessão de espaço prevista neste Decreto será sempre a título precário e oneroso, não gerando qualquer direito de permanência futura ou renovação automática.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

~~Registre-se, publique-se e cumpra-se.~~

Dom Silvério/MG, 20 de fevereiro de 2026.


José Braulio Aleixo
Prefeito Municipal

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVERIO</p> <p>Documento publicado no quadro de Avisos Do Saguão da Prefeitura.</p> <p>Data <u>20 / 02 / 2026</u>.</p> <p></p> <p>Pela Prefeitura</p>
--



ANEXOS

TERMO DE REFERENCIA

1. Condições gerais da contratação:

1.1 CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA A CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, A PESSOAS JURÍDICAS, A TÍTULO PRECÁRIO E REMUNERADO PARA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NA XXIX CAVALGADA DE DOM SILVÉRIO, MEDIANTE PREGÃO POR MAIOR VALOR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DESTES TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 – O espaço público objeto do presente certame é o Parque de Exposições Francisco Pereira Coura, localizado à rua Santa Rita, exclusivamente dos dias 05/06/2026 à 07/06/2026 , para cessão de espaços livres destinados a instalação de barracas, trailers e afins além de áreas construídas em alvenaria conforme descritivo do item 10 deste Termo de Referência.

1.3 - As barracas, tendas, trailers e afins a serem instalados na área da XXIX Cavalgada de Dom Silvério serão de responsabilidade do vencedor do certame e deverão obedecer obrigatoriamente as especificações do item 10 (dez) deste Termo de Referência.

1.4 O Vencedor do certame poderá utilizar os bares em alvenaria do Parque de Exposições ~~para a exploração comercial conforme descrito neste Termo de Referência.~~

1.5 O contrato a ser celebrado com os vencedores do certame observará a minuta integrante do edital, quando for o caso, as normas gerais estabelecidas pela Lei 14.133/2021, o Decreto Municipal 393/2023, sendo que quanto a execução, serão observadas as normas e técnicas usuais de mercado referenciadas no item 11 deste Termo de Referência.

1.6 O contrato formalizado em decorrência do certame, observará o prazo de execução do objeto conforme estabelecido neste Termo de Referência, que terá vigência até 10/06/2026.

2 – Fundamentação e descrição da necessidade da contratação:

2.1 - A contratação ora proposta através do presente Termo de Referência é decorrente da solicitação através de DFD (anexo) que apresenta a seguinte justificativa da necessidade de contratação.

Considerando que a Prefeitura contratará atrações artísticas de renome nacional, é esperado um público expressivo no evento.

Com o objetivo de incentivar a visitação e proporcionar uma experiência de qualidade aos participantes, torna-se essencial disponibilizar opções adequadas de entretenimento e alimentação. Como o Parque de Exposições Francisco Pereira Coura não dispõe de estruturas comerciais capazes de atender à demanda prevista, a cessão do espaço público para instalação de pontos de comércio e serviços mostra-se necessária, garantindo conforto, segurança e melhor atendimento ao público



presente.”

2.2. FUNDAMENTO LEGAL:

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 31 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 106,107,108,109,110,111,112 do Decreto Municipal 393 de 13 de dezembro 2023.

3 - Descrição da solução como um todo

3.1 – Adoção da modalidade Pregão por maior valor é indicada, por se tratar de uma concessão de espaço público para exploração comercial da praça de alimentação da XXIX Cavalgada de Dom Silvério.

3.2 – Critério de julgamento será global por maior oferta.

4 - Requisitos da contratação

4.1 – A empresa deverá possuir capacidade financeira e logística para arcar com a execução dos serviços.

4.2 – A empresa deverá observar as necessidades dos recursos materiais, logísticos e humanos necessários à execução do objeto, tais como meios de deslocamento, disponibilidade de pessoal, estoque de mercadorias, etc.

4.3 – Quitação do Documento de Arrecadação emitido pelo departamento de arrecadação e tributos.

Subcontratação

5. – Não será permitida a sub contratação dos serviços.

6 - Modelo de execução do objeto:

6.1 – A praça de alimentação deverá estar montada em funcionamento até as 14:00 do dia 05/06/2026.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.2 – Na proposta de preço global deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais, quando for o caso, e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto do presente Termo de Referência, inclusive previsão de lucro, conforme especificações constantes do Termo de Referência, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Contratante;

6.3 – O valor oferecido pelos proponentes não poderá ser inferior ao valor global de referência indicado pelo Município, sob pena de desclassificação da proposta.



Da garantia dos serviços

6.4 – A contratada deve garantir a execução dos serviços ora propostos neste objeto.

6.5 – A empresa vencedora deverá apresentar durante a realização do objeto e vigência do Contrato, sempre que for solicitada, regularidade fiscal com todos os tributos e taxas a eles atribuídos.

7 – Gestão e fiscalização do contrato:

7.1 – A gestão do contrato será realizada pelo titular do cargo de Gestão de Contratos ~~Patrício José Guimarães~~, e a fiscalização competirá ao servidor ~~William Sedimar Trindade da Cruz~~, ambos a serem informados no instrumento contratual que vier a ser firmado.

7.2 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3 – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8 – Critérios e prazos para pagamento:

8.1 – O pagamento será efetuado através de depósito e/ ou transferência bancária na conta do Fundo Municipal de Turismo de Dom Silvério: **Banco do Brasil, agência 2032-x, Conta Corrente nº 11.506-6**, em até 24 horas após a realização do certame.

8.2 – O Vencedor do Certame deverá encaminhar o Comprovante de pagamento para o setor de licitações, através do e-mail: licitacao@domsilverio.mg.gov.br, com cópia para sectur@domsilverio.mg.gov.br.

8.3 – Para fins de contratação, o setor competente deve verificar a autenticidade do comprovante de pagamento;

9 - Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **Pregão** por maior valor sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento Global.

Critérios de aceitabilidade da proposta

~~9.2 – O critério de aceitabilidade de preços será o de preço igual ou superior ao indicado pela Prefeitura Municipal de Dom Silvério.~~

Exigências de habilitação

9.3 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

~~9.4 – **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;~~



9.5 – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6 – Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME nº 77, de 16 de março de 2020;

9.7 – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 – Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.9 – Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



9.15 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrato ou concorre;

9.17 – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18 - Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

Qualificação Econômico-financeira

9.19 – Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea c, da IN SEGES/ME nº 116 de 2021), ou de sociedade simples;

9.20 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

9.21 – Para demonstrar a capacidade técnica a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Apresentar certificado de registro no Ministério do Turismo, como empresa organizadora de eventos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.771/2008 na forma do artigo 21 e 22;

II - Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, o atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, ou conter carimbo e CNPJ da empresa que atesta a capacidade técnica; em nome da empresa proponente, emitido por entidade pública ou empresa privada, que comprovem a execução de serviços o fornecimento de produtos similares ao objeto deste Termo de Referência.

10 – Estimativa do valor da CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO:

10.1. O valor mínimo estimado da contratação será regulamentado por Decreto Municipal que a fixará o valor estimado devidamente corrigida pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, considerando a variação entre a data do evento anterior e janeiro de 2026.

Item	Especialidade	Quantidade	Observações
------	---------------	------------	-------------



01	<p>Cessão do Espaço do Parque de Exposições Francisco Pereira Coura para Exploração comercial no estilo Praça de Alimentação na XXIX Cavalgada de Dom Silvério, nos dias 05 a 07 de junho de 2026, setembro contendo os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none">- Exploração do 03 bares de alvenaria- Instalação de 04 barracas para comércio de bebidas não destiladas e comida- instalação de 01 barraca ou trailer para comércio exclusivo de batatas fritas e de bebidas não destiladas- Instalação de 01 barraca ou trailer para comércio exclusivo de sanduiches e de bebidas não destiladas- Instalação de 01 barraca ou trailer para comércio exclusivo Bebidas quentes, destilados e drinks água e energético, não sendo permitido comércio de cervejas.- Instalação de 03 barracas ou trailers para comércio exclusivo de Cerveja Artesanal e Chopp, servidos em copos descartáveis.- Instalação de 01 barraca ou trailer para comércio exclusivo de churros e afins; <p>OBS: A descrição completa, restrições e regulamentações estão neste termo de referência no item 10.3</p>	01	
----	---	----	--

10.3 – Especificações dos itens

Especialidade	Quantidade	Observações
Exploração dos bares em Alvenaria do Parque de Exposição Francisco Pereira Coura, para comércio de Gêneros Alimentícios e Bebidas a exemplo: Caldos, Cachorro quente, Pizzas, Pasteis, salgados, Crepes, Espetinhos (Churrasquinho), Macarrão na chapa, Tropeiro, Sanduíches, Sucos, Cerveja e Refrigerantes em lata, Água energético, Choop e etc.	03	<ul style="list-style-type: none">- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;- É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara, aventais e touca para os manipuladores de alimentos;- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;
Comércio em tenda ou barraca de para comércio de gêneros alimentícios e bebidas a exemplo: Caldos, Cachorro quente, Pizzas, Pasteis, Salgados, Crepes, Espetinhos (Churrasquinho),	04	<ul style="list-style-type: none">- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;- É proibida a venda de qualquer tipo de



<p>Macarrão na chapa, Tropeiro, Sanduíches, Sucos, Cerveja e Refrigerantes em lata, Água Energético, etc..</p> <p>Barracas / tendas, medindo 3,5m de profundidade por 7m de largura (de instalação de responsabilidade do vencedor do certame.)</p>		<p>bebida destilada, drink, vinhos e similares.</p> <ul style="list-style-type: none">- É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara, aventais e touca para os manipuladores de alimentos;- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;
<p>Barraca ou Trailer para comércio exclusivo de Batatas fritas, Cerveja e refrigerantes em lata, sucos, água e energético.</p> <p>01 (um) Trailer com tamanho entre 3,00 m e 5,00m de largura por 3,00 de profundidade ou barraca (de responsabilidade do vencedor do certame.)</p>	01	<ul style="list-style-type: none">- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;- É proibida a venda de qualquer tipo de bebida destilada, drink, vinhos e similares.- É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara, aventais e touca para os manipuladores de alimentos;- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;
<p>Barraca ou Trailer para comércio exclusivo de Sanduíches, do tipo Hamburger e afins; Cerveja e refrigerantes em lata, sucos, água e energético.</p> <p>01 (um) Trailer com tamanho entre 3,00 m e 5,00m de largura por 3,00 de profundidade ou barraca (de responsabilidade do vencedor do certame.)</p>	01	<ul style="list-style-type: none">- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;- É proibida a venda de qualquer tipo de bebida destilada, drink, vinhos e similares.- É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara, aventais e touca para os manipuladores de alimentos;- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;
<p>Comércio de Bebidas quentes, destilados e drinks água e energético.</p> <p>01 (uma) barraca/tenda ou trailer medindo exatos 3,5m de profundidade até o máximo de 7m de largura (de responsabilidade do vencedor do</p>	01	<ul style="list-style-type: none">- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;- É proibida a venda de qualquer tipo de cerveja e refrigerante;- Não será permitida a venda de



certame) Bebidas quentes, destilados e drinks água e energético.		bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;
Comércio de Cerveja Artesanal e Chop, servidos em copos descartáveis. Barraca / tenda, medindo 3,5x3,5m, (de responsabilidade do vencedor do certame.)	03	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É proibida a venda de qualquer tipo de cerveja e refrigerante; - Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;
Barraca ou Trailer para comércio exclusivo de Churros e afins; 01 (um) Trailer com tamanho entre 3,00 m e 5,00m de largura por 3,00 de profundidade ou barraca (de responsabilidade do vencedor do certame.)	01	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É proibida a venda de qualquer tipo de bebida destilada, drink, vinhos e similares. - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara, aventais e touca para os manipuladores de alimentos; - Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

OBS: A Prefeitura disponibilizará área coberta para o público na dimensão de 10x30m em tenda tipo galpão.

As barracas, trailers e afins da praça de alimentação serão de responsabilidade do vencedor do certame e deverão estar montadas e em condições de uso no dia 05/06/2026 até as 14:00.

10.4 – A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na Matriz de Risco anexo deste TERMO DE REFERÊNCIA.

11 – Obrigações da Contratada

11.1 – O contratado será obrigado a explorar comercialmente o espaço cedido conforme especificações do Termo de Referência e do contrato assinado utilizando os materiais e equipamentos necessários, na qualidade e quantidade que garantam a boa execução do objeto.

11.2 – Realizar o pagamento em até 24 horas da realização do pagamento e encaminhar o comprovante de pagamentos ao setor de licitações com cópia à secretaria de cultura



através dos e-mails: licitacao@domsilverio.mg.gov.br, com cópia para sectur@domsilverio.mg.gov.br.

11.3 – Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

11.4 – Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que exceda o prazo de entrega;

11.5 – Observar o caráter compulsório do contido no inciso III do caput do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 sob pena de configurar infração ao contrato, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis no âmbito judicial;

11.6 – Assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas em edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

11.7. – Em caso de recusa de assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, serão tomadas as providências contidas no art. 90, da Lei 14.133/2021.

11.8 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

11.9 - Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão-de-obra e acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos serviços propostos, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

11.10 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais, vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus à Contratante. Podendo haver a rescisão do contrato e aplicações das penalidades cabíveis, se assim desejar o contratante nos casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

11.11 – Atender as exigências do Ministério do Trabalho e Justiça do Trabalho em tempo hábil.

11.12 – Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo do serviço.



11.13 – Realizar os serviços de modo que não prejudiquem o andamento normal das atividades da Prefeitura.

11.14 – Responsabilizar-se pelo fornecimento e conscientização de uso contínuo e permanente de EPI(s) a todos os empregados envolvidos na execução do serviço.

11.15 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao contratante e a terceiros, na execução do serviço.

11.16 – Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com a Prefeitura durante a execução do serviço.

11.17 – Manter o bom zelo e costumes quando da execução do serviço e garantir o patrimônio público.

11.18 – Montar toda a estrutura necessária até às 14:00h do dia 05/06/2026.

12 – Obrigações do Município:

~~12.1 – O Município deverá disponibilizar a área do Parque de Exposições Francisco Pereira Coura em perfeitas condições para realização do objeto.~~

12.2 – Cumprir e fazer cumprir as disposições pertinentes ao objeto do contrato conforme Termo de Referência e suas condições gerais;

12.3 – Fiscalizar a execução do contrato;

~~12.4 – Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas para possibilitar a execução do objeto deste contrato.~~

12.5 – Fornecer segurança para o evento garantindo meios da realização do objeto

12.6 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

13 – Sanções Administrativas:

13.1. Ficam as partes sujeitas as sanções administrativas, previstas no art. 155 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, pelo disposto no regulamento do Município.

14 – Disposições gerais:

14.1. Aplica-se à presente termo de referência as regras e normas elencadas na Lei nº 14.133/2021 e pelo regulamento do Município e, ainda:

- Lei 12.846/2018 e suas alterações (Lei anticorrupção), dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

Dom Silvério/MG, 18 de fevereiro de 2026

~~William Sedimar Trindade da Cruz~~

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer